

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

PARECER – RESULTADOS DO 1º SEMESTRE DE 2015

1. Considerações Iniciais

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), instituída pela Portaria nº 429, de 2 de setembro de 2010, e alterada pela Portaria nº 307, de 8 de julho de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social (MPS), com base nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem por finalidade acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho daquela autarquia, com base na legislação pertinente.

Em 15 de junho de 2015 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 235, de 12 de junho de 2015, nomeando os novos representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil, que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas da Previc.

Pautado nas cláusulas quarta, quinta e sexta do mencionado Acordo de Metas, celebrado em 2 de setembro de 2010, entre o MPS e a Previc, e no seu Termo Aditivo, assinado em 10 de outubro de 2012, o qual contempla a reavaliação das metas a serem atingidas e os compromissos assumidos pela Previc, o MPS recebeu Relatório com os resultados da atuação da autarquia do primeiro semestre de 2015 e o encaminhou aos novos membros da Comissão, em 30 de novembro de 2015, com convocatória para Reunião de Avaliação, realizada em 3 de dezembro de 2015.

2. Metodologia de Análise

O Relatório da Previc foi analisado pela Comissão, na seguinte ordem:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise e discussão dos resultados apresentados e de suas justificativas;
- c) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc;
- d) apresentação de sugestões e recomendações; e
- e) elaboração do texto preliminar do presente Parecer, referente aos resultados alcançados.

3. Avaliação do grau de Alcance das Metas de Desempenho

A análise do grau de atendimento das Metas de Desempenho pactuadas foi realizada levando-se em consideração as orientações constantes do subitem 5.5 do Acordo e dos termos constantes do anexo do seu Termo Aditivo, de 10 de outubro de 2012, que resultou na atualização e revisão dos indicadores e das metas acordadas anteriormente entre o MPS e a Previc.

As metas negociadas e pactuadas são as apresentadas a seguir:

I) Fiscalização e Supervisão:

a) **Fiscalizações diretas:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = 50%

$$\text{Índice de fiscalizações diretas} = \frac{\text{Número total de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{25}{50} = 50\%$$

A Previc informou no Parecer nº 007/2015/CGPE/DISUP/PREVIC, de 30 de setembro de 2015, que foram realizadas diversas alterações na formulação do PAF – Programa Anual de Fiscalização. No aperfeiçoamento do modelo, as ações de fiscalização para 2015 foram divididas em dois segmentos: prudencial e conduta, sendo o primeiro com foco na governança, e suas ações são realizadas nas EFPC como um todo, e o segundo diz respeito à conduta de dirigentes e prestadores de serviços.

Segundo a Autarquia, considerando os ajustes na metodologia de supervisão direta, para 2015 foram previstas ações fiscais diretas em 50 EFPC de um total de 313 entidades, tendo sido finalizadas 25 dessas ações no 1º semestre.

Considerando que a meta do indicador é anual, o resultado alcançado no 1º semestre se mostra satisfatório.

b) **Produtividade de auditores fiscais:** Meta Anual = 3,36% Δ Resultado alcançado = 1,52

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{Número de fiscalizações realizadas}}{\text{Número de auditores em fiscalização direta}} = \frac{43}{28,16} = 1,52$$

Consta do Parecer da Previc que não há auditores fiscais dedicados exclusivamente às ações fiscais diretas. O cálculo para saber o número de auditores em fiscalização direta foi realizado por estimativa, considerando a quantidade de dias úteis dedicados à fiscalização direta, dividido pelos dias úteis de trabalho previsto para o exercício, ou seja 6.000 dias úteis trabalhados divididos por 213 dias úteis no exercício, com resultado de 28,16 auditores alocados em fiscalização direta.

O número de fiscalizações realizadas difere do apresentado no indicador de fiscalizações diretas (item I, subitem a).

c) Monitoramento dos investimentos: Meta = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Número de limites analisados}}{\text{Número de limites de alocação da Resolução CMN nº 3.792, de 2009 (arts. 35 a 40)}} = \frac{22}{22} = 100\%$$

d) Análise das demonstrações contábeis anuais: Meta = 70 demonstrações contábeis analisadas.

A Previc informou em seu relatório que as Instruções Previc nº 20 e 21, de março de 2015, introduziram mudanças nos prazos de envio das demonstrações contábeis, que passaram a ser encaminhadas à Autarquia em 31 de março, 31 de maio e 31 de julho, respectivamente. O trabalho não foi iniciado, e a Autarquia justificou que somente após o recebimento das últimas demonstrações contábeis é que serão especificadas quais as 70 EFPC terão suas demonstrações analisadas.

e) Análise dos balancetes contábeis trimestrais: Meta = Monitorar 76 itens dos balancetes contábeis trimestrais (incremento de 14% em relação ao ano anterior).

A Autarquia informou que somente após o prazo final para recebimento das demonstrações contábeis do exercício de 2014 e recebimento dos balancetes relativos a junho/2015 é que serão monitorados os itens definidos para fins de análise dos balancetes.

f) Capacitação em SBR: Meta = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

A Previc informou que o indicador encontra-se com efetividade exaurida, uma vez que 100% do contingente foi capacitado em 2014.

II) Autorização: Meta = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

$$\text{Índice de produtividade} = \frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}} = \frac{793}{793} = 100\%$$

Proteção para o Trabalhador e sua Família

III) Julgamento:

Quantidade: Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = **26%**

$$\text{Índice de julgamento} = \frac{\text{Qtd de autos de infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de autos de infração em estoque acrescidos aos entrados no exercício}} = \frac{5}{19} = \mathbf{26\%}$$

Tempo Médio de Julgamento: **Meta = 3 meses** Δ Resultado alcançado = **7,47 meses**

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório do tempo decorrido durante a instrução, análise e julgamento dos autos de infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de autos de infração julgados no exercício}} = \frac{37,36}{5} = \mathbf{7,47}$$

A Previc informou que, com relação ao indicador Julgamento, a Diretoria Colegiada está tratando o assunto com prioridade, de modo a possibilitar a melhoria dos processos e o atingimento das metas.

IV) Apuração de denúncias e representações:

a) **Tratamento de denúncias/representações:** Meta Anual = 75% Δ Resultado alcançado no semestre = **69%**

$$\text{Índice de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas + estoque}} = \frac{89}{88+41} = \mathbf{69\%}$$

$$\text{Índice de tratamento de denúncias} = \frac{\text{Qtd de denúncias analisadas}}{\text{Qtd de denúncias recebidas + estoque}} = \frac{81}{80+39} = \mathbf{68,06\%}$$

Proteção para o Trabalhador e sua Família

$$\text{Índice de tratamento de representações} = \frac{\text{Qtd de representações analisadas}}{\text{Qtd de representações recebidas + estoque}} = \frac{8}{8+2} = 80\%$$

b) **Tempo tratamento de denúncias e representações: Meta = 180 dias Δ Resultado alcançado = 163,38 dias**

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}} = \frac{14.541}{89} = 163,38 \text{ dias}$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias (em dias)}}{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}} = \frac{14.104}{81} = 172,12 \text{ dias}$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de representações} = \frac{\text{Tempo de análise de representações (em dias)}}{\text{Qtd de representações analisadas}} = \frac{437}{8} = 54,63 \text{ dias}$$

V) Educação Previdenciária - EP: Meta Anual = 30%

A Previc informou que, diante da publicação da Instrução Previc nº 11, de 10 de setembro de 2014, e da Instrução Previc nº 13, de 12 de novembro de 2014, as EFPC não enviam mais os programas nem os relatórios de educação financeira e previdenciária à Autarquia. Diante disso, o indicador perdeu sua finalidade.

VI) Acompanhamento Judicial: Meta Anual = Manter 70% dos atos da Previc contestados judicialmente Δ Resultado alcançado = 83,33%

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{5}{6} = 83,33\%$$

Proteção para o Trabalhador e sua Família

VI) Competências alinhadas à missão da Previc

- a) **Nível de mapeamento de processos de trabalho:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = 57%

$$\text{Índice de processos mapeados} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{8}{14} = 57\%$$

A Previc informou em seu Parecer que em 2015 foram considerados prioritários 14 processos relativos a 4 macroprocessos, nos termos do Planejamento Estratégico 2015 da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 284, de 29 de maio de 2015. Destes 14 processos, oito já tiveram seus mapeamentos concluídos, estando o mapeamento dos demais em estágio avançado.

- b) **Nível de desenvolvimento de sistemas:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = 33,33%

$$\text{Índice de desenvolvimento de sistemas} = \frac{\text{Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}} = \frac{3}{9} = 33,33\%$$

A Previc informou que consta no cronograma do PDTI a previsão de desenvolvimento de nove sistemas em 2015. Entretanto, na tabela encaminhada no Parecer, apenas o sistema SICADI Investimento possui 85% do percentual de execução. Outros dois sistemas estão com 15% e os restantes não foram iniciados. Entre as justificativas para o não atingimento da meta estão o corte no orçamentário, descontinuidade da sustentação pela Dataprev, revisão do planejamento estratégico, entre outras.

4. Avaliação do Cumprimento dos Compromissos

Conforme pactuado no item VIII do Anexo do Termo Aditivo, de 10 de outubro de 2013, a Previc deverá cumprir compromissos relacionados aos seguintes indicadores:

- a) fiscalizações diretas;
- b) revisão do PAF;
- c) demonstrações contábeis;



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- d) julgamento;
- e) solvência;
- f) licenciamento;
- g) atendimento a consultas da Diace e Ditec;
- h) monitoramento atuarial; e
- i) comparação com períodos anteriores.

De acordo com o relatório da Previc, os compromissos pactuados estão sendo cumpridos a contento pela autarquia. Alguns compromissos, firmados no Termo Aditivo pactuado em outubro de 2012, que já foram devidamente cumpridos em anos anteriores não precisaram ser abordados no relatório, como, por exemplo, fiscalizações diretas e revisão do PAF.

5. Recomendações e Sugestões

No tocante ao indicador de fiscalizações diretas (item I, subitem a), foi observado pelos membros que o número de fiscalizações *in loco* programadas diminuiu significativamente, passando de 123 em 2014 para 50 em 2015. A Comissão observou ainda que, com o aumento do índice de insolvência e do número de denúncias, a queda no número de fiscalizações diretas em relação ao exercício anterior causa grande preocupação. Foi recomendado envio da respectiva justificativa no próximo relatório de atividades da autarquia.

Com relação ao indicador de produtividade de auditores fiscais (item I, subitem B), foi observado pelos membros que os números apresentados pela Previc não estão claros. Registrou-se que o número de fiscalizações realizadas encontra-se dissonante com o número registrado no item I, subitem "a" do indicador de fiscalização. A Comissão recomenda que a Previc envie os devidos esclarecimentos no próximo relatório.

Quanto ao indicador de análise das demonstrações contábeis anuais, a Comissão solicitou que a Previc explique os critérios para escolha das entidades que serão analisadas e os motivos de a análise não ter sido sequer iniciada.

Os membros da Comissão observaram que não ficou clara a justificativa apresentada para o indicador de análise dos balancetes contábeis trimestrais, tendo em vista que a Previc vem recebendo o balancete do plano de benefícios da entidade mensalmente, conforme disposto na Instrução SPC nº 34, de setembro de 2009, inciso II, alínea a, alterada pela Instrução Previc nº 15, de novembro de 2014, o que possibilitaria já ter ocorrido o início das análises.

Proteção para o Trabalhador e sua Família

Em relação ao indicador de capacitação em Supervisão Baseada em Risco (SBR), tendo em consideração que todos os profissionais de fiscalização e monitoramento foram capacitados, a Comissão entende adequada a proposição da Previc, no sentido de excluir o referido indicador. Recomenda-se, entretanto, que todo profissional de fiscalização e monitoramento que vier a fazer parte do quadro de pessoal da autarquia seja capacitado tempestivamente.

A Comissão reforça a recomendação de maiores esforços por parte dos dirigentes e técnicos da Autarquia para atingir a meta do indicador de julgamento, tendo em vista que não foram atendidas as recomendações do parecer anterior da Comissão, não julgando nem o estoque remanescente do ano anterior no 1º semestre.

Após debates, e considerando que um novo acordo será firmado no próximo exercício, foi sugerida a criação de um indicador que demonstre o resultado da melhora da ação de monitoramento vis a vis um menor número de fiscalizações diretas, demonstrando a evolução dos níveis de eficiência das fiscalizações *in loco*.

Foi sugerido para o próximo acordo a expansão da análise do indicador de monitoramento dos investimentos para os limites descritos nos artigos 41 a 43 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, visto que atualmente o indicador só analisa os limites dos artigos 35 a 40 da citada norma. Foi sugerida, ainda, a inserção de um índice de ponderação para os indicadores no novo acordo de metas.

No tocante ao compromisso de solvência, cabe registrar a grande preocupação da Comissão com a queda significativa do nível de solvência dos fundos de pensão. A Comissão recomenda que no próximo relatório da Previc sejam destacadas as entidades e planos cuja situação se apresente mais comprometedor, levando em consideração a proporção do déficit em relação ao patrimônio dos respectivos planos.

6. Conclusões e Manifestações

Com base na análise do Relatório de Atividades da Previc, relativo ao 1º semestre de 2015, cabe o entendimento de que os resultados parciais apresentados mostram que as obrigações pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, de 10 de outubro de 2012, estão sendo cumpridas, com ressalva para os indicadores de fiscalização e supervisão (item I) e de julgamento (item III).


Com a finalidade de aperfeiçoar o processo de avaliação da Autarquia, os membros da Comissão ressaltam a importância de a Previc observar as sugestões contidas neste Parecer e, em caso de eventual discordância, apresentar sua fundamentada manifestação.




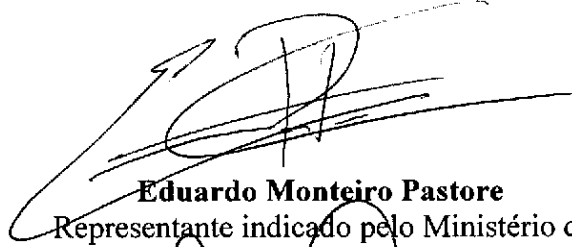
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

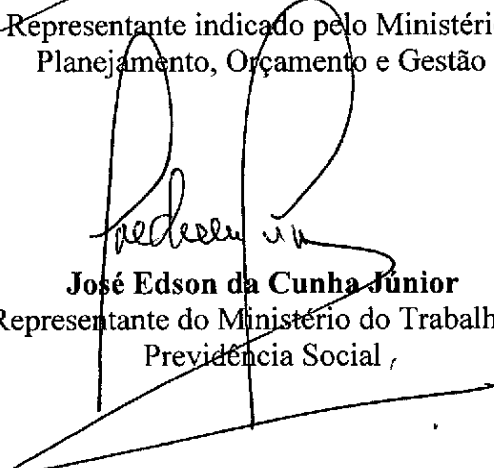
Diante do exposto, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, na forma do disposto no subitem 5.4 da cláusula quarta do referido Acordo, **manifesta-se pela conformidade** da atuação administrativa e do desempenho da Previc em relação às metas negociadas e pactuadas para o 1º semestre do exercício de 2015, atendidas as considerações, recomendações e sugestões referidas neste Parecer.

Brasília, 26 de janeiro de 2016.


Marcelo Mendes Barbosa
Representante do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão


Flávio José Roman
Representante-suplente da Casa Civil da
Presidência da República


Eduardo Monteiro Pastore
Representante indicado pelo Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão


José Edson da Cunha Júnior
Representante do Ministério do Trabalho e
Previdência Social,